

PARECER Nº 01/2019 – CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS ao Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2019, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Embaixador de Israel no Brasil Yossi Shelley.

Autor: Deputado DELMASSO e outros

Relator: Deputado LEANDRO GRASS

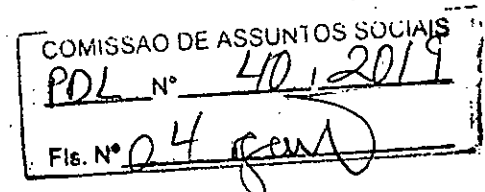
I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2019, de autoria do Deputado Delmasso e de outros, que concede ao Embaixador de Israel no Brasil, Senhor Yossi Shelley, o Título de Cidadão Honorário de Brasília.

O art. 1º da proposição concede a honraria e o 2º contempla a cláusula de vigência.

Na justificação, os autores repassam a trajetória pessoal do pretendido homenageado, com extenso repertório de seus feitos e dos cargos que ocupou em seu país de origem.

II – VOTO DO RELATOR



Nos termos do art. 65, inciso I, alínea /, RICLDF, à Comissão de Assuntos Sociais incumbe apreciar "concessão de título de cidadão honorário e benemérito".

A Resolução nº 250/2011 estipula alguns requisitos para a concessão dos títulos de cidadão honorário e benemérito que, no caso em tela, não foram atendidos. O primeiro destes, facilmente constatável é o de residência, constante no art. 2º, inciso II da Resolução, que estipula prazo mínimo de quatro anos de residência no Distrito



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa
Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação de Textos Legislativos



Federal. Segundo a justificação, o Embaixador assumiu seu atual cargo há dois anos e meio, em janeiro de 2017, e não há informação adicional que indique o cumprimento dos quatro anos de residência no DF.

Além disso, a justificação tampouco explicita, no histórico do homenageado, a prática de "atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal", nos termos do inciso III do art. 2º da Resolução. Apenas são elencados eventos relacionados à vida do Senhor Yossi Shelley em Israel.

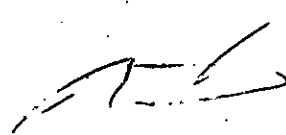
Em suma – e a despeito de quaisquer considerações pessoais sobre o Senhor Yossi Shelley – entendemos que a proposição não pode prosperar em virtude desses vícios legais, que inviabilizam sua aprovação.

Pelo exposto, manifestamos voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2019.

Sala das Comissões, em

Deputado MARTINS MACHADO

Presidente


Deputado LEANDRO GRASS

Relator

